



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA/RS

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 005/2022

**Estabelece o índice para a
revisão geral anual ao Prefeito,
Vice-Prefeito e Secretários do
Município de Candelária.**

Art. 1º A revisão geral anual de que trata o artigo 37, inciso X, parte final, da Constituição Federal, atinente ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Candelária, será de 11,30% (onze vírgula trinta por cento), retroativo a 1º de março de 2022.

Art. 2º Serão atendidas por dotações orçamentárias próprias, atinentes ao ano de 2022, as despesas decorrentes da presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Candelária-RS, 28 de abril de 2022

Alan Patrick Wagner
Presidente

Jorge Willian Feistler
Vice-presidente

Alexandra Ribeiro Bini
Secretária



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CANDELÁRIA/RS

JUSTIFICATIVA

Referida proposição tem como objetivo possibilitar ao Poder Legislativo conceder revisão geral anual ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Candelária, nos preceitos do artigo 37, inciso X, da Constituição Federal, para preservar os subsídios e o respectivo poder de compra, notoriamente reduzido no último ano.

O dispositivo em apreço tornou obrigatória a concessão de revisão geral anual, no entanto, não estabeleceu qualquer critério sobre a forma que seria calculada, até para que o administrador possa compatibilizá-la com a receita do ente público.

Quando do estabelecimento do índice, deve ser obedecida a Constituição Federal e as demais normas vigentes, em especial a Lei Complementar nº 101/00, a qual pretende orientar o administrador no momento de realizar seus gastos, prevendo limites e punições àqueles que efetuarem despesas em nível superior ao permitido e orçado.

Assim sendo, a Câmara Municipal de Vereadores de Candelária avaliza a revisão geral anual ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários do Município de Candelária, no patamar de 11,30% (onze vírgula trinta por cento).

Candelária-RS, 28 de abril de 2022

Alan Patrick Wagner
Presidente

Jorge Willian Feistler
Vice-presidente

Alexandra Ribeiro Bini
Secretária